



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Boletim Pessoal
I do mês
de Novembro de
2020.
Expedido em
03/11/2020

PORTARIA /INPI / Nº 356, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Define os indicadores e as metas de desempenho institucional para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 para fins de avaliação de desempenho institucional, com vistas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia – GDACT, e dá outras providências.

A DIRETORA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 100 da Lei n.º 11.355, de 19 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos de acordo com o Anexo I a esta Instrução Normativa, os indicadores e as metas de desempenho institucional do INPI e seus respectivos pesos, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com vistas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia - GDACT, esta última para os servidores integrantes do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º O percentual alcançado para cada meta estabelecida no Anexo I, quando de sua apuração, será convertido em notas de desempenho, na forma disposta no Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As notas de desempenho alcançadas para cada indicador serão utilizadas na composição da Nota Final, na forma do art. 5º desta Instrução Normativa.

Art. 3º O resultado de cada indicador será disponibilizado mensalmente na página da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica – CGPE, na intranet do

INPI, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das informações dos resultados apurados pelas unidades responsáveis.

Parágrafo único. As unidades responsáveis pela apuração dos resultados dos indicadores institucionais deverão disponibilizá-los para a CGPE até o 10º (décimo) dia de cada mês, ou até o dia útil seguinte a este.

Art. 4º As metas poderão ser revistas por ocasião da revisão trimestral do Plano de Ação do INPI ou na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta no desempenho institucional.

§ 1º As solicitações de revisão das metas deverão ser encaminhadas formalmente à Presidência que submeterá à deliberação da Diretoria e decisão do Presidente do INPI.

§ 2º Excepcionalmente, as metas poderão ser revistas por decisão, de ofício, do Presidente do INPI.

Art. 5º A nota final da avaliação de desempenho institucional do INPI será a média aritmética das Notas de Desempenho obtidas a partir dos percentuais de alcance da meta de cada indicador, convertidos em Notas de Desempenho na forma prevista no Anexo II.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria INPI/PR nº 330, de 09 de setembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2020, nos termos do art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados, no exercício da Presidência

Portaria nº 17.001, de 28/09/2020 – DOU nº 188, de 30/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE, Presidente**, em 03/11/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0336914** e o código CRC **44091154**.

ANEXO I

Detalhamento dos indicadores e metas institucionais

Período de Avaliação: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Indicador	Meta	Fórmula de cálculo

Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Patentes	40.092	Σ (deferimento [cód. 9.1] + indeferimento [cód. 9.2] + arquivamento técnico [cód. 11.2] + arquivamento técnico [cód.11.5])
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Marca	212.631	Σ (deferimento [cód. IPAS029]; indeferimento [cód. IPAS024]), publicados nas RPIs do mês de referência
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Registro de Desenho Industrial	5.461	Σ (concessão [cód.39] + indeferimento [cód.36]), publicados nas RPIs do mês de referência
Tempo Médio de Decisão dos Protocolos Notificados de Contratos de Tecnologia	90% em até 27 dias	<p>{Σ [(data da publicação da decisão do protocolo das petições apresentadas no período¹ excluindo as decisões oriundas de protocolos de recursos²) – (data da publicação da notificação do protocolo das petições apresentadas no período ³)] \div (n)}</p> <p>Nota: “n” é o número de petições protocoladas</p> <p>¹códigos 130, 135, 134, 145, 155, 185 e 350</p> <p>²códigos 416, 432, 437, 438, 439, 440</p> <p>³códigos 400, 401, 402, 403, 404, 406, 410, 425, 426, 427, 428, 430, 433, 434, 435, 408, 407, 412, 420, 423 e 421</p>
Instrução em Recurso e Processo Administrativo de Nulidade em Processos de Patentes	2.339	Σ (Instrução de Recurso contra o indeferimento + Instrução de Processo Administrativo de Nulidade), no mês de referência
Instrução em Recurso e Processo Administrativo de Nulidade em Processos de Marcas	48.228	Σ (Instrução de Recurso contra o indeferimento + Instrução de Processo Administrativo de Nulidade em matéria de Marcas), no mês de referência
Instrução em Recurso e Processo Administrativo de Nulidade em Processos de Desenho Industrial e outros Registros	1.264	Σ (Instrução de Recurso contra o indeferimento + Instrução de Processo Administrativo de Nulidade), em processos de desenho industrial e outros registros, no mês de referência

ANEXO II

Notas de desempenho por percentual de alcance das metas institucionais

Período de Avaliação: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020

% de alcance da meta institucional (Resultado)	Nota de desempenho
$0\% \leq \text{Resultado} < 10\%$	0
$10\% \leq \text{Resultado} < 20\%$	1
$20\% \leq \text{Resultado} < 30\%$	2
$30\% \leq \text{Resultado} < 40\%$	3
$40\% \leq \text{Resultado} < 50\%$	4
$50\% \leq \text{Resultado} < 60\%$	5
$60\% \leq \text{Resultado} < 70\%$	6
$70\% \leq \text{Resultado} < 80\%$	7
$80\% \leq \text{Resultado} < 90\%$	8
$90\% \leq \text{Resultado} < 95\%$	9
$95\% \leq \text{Resultado} \leq 100\%$	10

Referência: Processo nº 52402.013622/2019-97

SEI nº 0336914